

KLEBER RENATO BARBOSA MEDEIROS	0450002411
LAÍS DOS SANTOS LEITE	0450004056
MARIA DA GLÓRIA DA SILVA ANDRADE ROMÃO	0450006755
RAIANE EVELYN ALVES DA SILVA	0450002256
SANDRA NICOLAU	0450001543
SANDRA NICOLAU DE OLIVEIRA	0450001562
SHIRLEIDE DE OLIVEIRA RIBEIRO	0450003732
VAGNER DOS SANTOS TORRES	0450004323
WHESLEY SANTOS DE ARAÚJO	0450007466
WICTOR MARIO NASCIMENTO DO NASCIMENTO	0450005266
WILSON JOSÉ DA SILVA	0450006155
<b>CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - MATEMÁTICA - 3º GRE</b>	
<b>Nome</b>	<b>Inscrição</b>
ALYSON DANIEL RIBEIRO DA SILVA	0470002868
CRISLANIA ARAÚJO LIMA GONZAGA	0470002077
DAMY ITALO SOARES DE LIMA	0470008607
ELISANGELA DE SOUSA DINIZ	0470004613
ELLEN KARINE FERREIRA BARRETO	0470007904
GERALDO ALVES DA SILVA	0470002056
JOÃO VICTOR DA SILVA GABRIEL	0470008346
VITORIO DO NASCIMENTO RODRIGUES	0470007455
<b>CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - MATEMÁTICA - 4º GRE</b>	
<b>Nome</b>	<b>Inscrição</b>
GLÁUCIA COSTA ALMEIDA ALVES	0480003223
<b>CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - MATEMÁTICA - 5º GRE</b>	
<b>Nome</b>	<b>Inscrição</b>
MARIA EDUARDA CARDOSO MENEZES	0490005602
MARIA IVANEIDE GOMES OLIVEIRA DA SILVA	0490006607
<b>CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - MATEMÁTICA - 6º GRE</b>	
<b>Nome</b>	<b>Inscrição</b>
DINAYARA KEILLA GOMES SAMPAIO	0500008672
DINAYARA KEILLA GOMES SAMPAIO	0500008664
<b>CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - MATEMÁTICA - 9º GRE</b>	
<b>Nome</b>	<b>Inscrição</b>
MANOEL BONFIM FERREIRA BORGES	0530000904
<b>CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - QUÍMICA - 13º GRE</b>	
<b>Nome</b>	<b>Inscrição</b>
ANTÔNIO ALBINO DA SILVA JÚNIOR	0710002686
<b>CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - QUÍMICA - 1º GRE</b>	
<b>Nome</b>	<b>Inscrição</b>
CAROLINY SEVERINA DA SILVA	0590006999
ÍTALO CÉSAR DE MACEDO FRANÇA	0590001819
IVANILDO DOS SANTOS	0590004892
JHUDSON GUILHERME LEANDRO DE ARAUJO	0590008636
KARLA ADELINA TOMAZ MENEZES	0590006404
MARCELO BATISTA DA SILVA	0590004130
MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	0590024315
NIRIS COSME DA SILVA	0590003563
SUNAMITA BARBOSA DE SOUSA NASCIMENTO	0590008305
ZENAIDE SEVERINA DO MONTE	0590007313
<b>CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - QUÍMICA - 3º GRE</b>	
<b>Nome</b>	<b>Inscrição</b>
GLÁUCIA ALVES DE OLIVEIRA	0610004019
MARIA GORETE DO NASCIMENTO	0610004832
PAULO CEZAR DA SILVA	0610024129
SARA MARIA DE FREITAS	0610003661
<b>CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - QUÍMICA - 6º GRE</b>	
<b>Nome</b>	<b>Inscrição</b>
INGREYDI AIANNE GOMES SÁ	0640006385
<b>CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - QUÍMICA - 9º GRE</b>	
<b>Nome</b>	<b>Inscrição</b>
FRANCISCA ANGELIA DE SOUZA	0670008458

<b>CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - SOCIOLOGIA - 1º GRE</b>	
<b>Nome</b>	<b>Inscrição</b>
CARMELITA RIKELLY SANTOS DE SOUZA	0730006193
CAROLINE LOPES GUIMARÃES	0730007893
DANIELA MAGALHÃES CORREIA	0730001128

EDMILSON DAS CHAGAS DE LIRA FILHO	0730001861
FERNANDA RIBEIRO BARBOSA	0730024900
FERNANDA RIBEIRO BARBOSA	0730024905
JOSÉ WERDYSON DOS SANTOS	0730001730
LUANA PEREIRA MAFRA GUEDES	0730002002
VILYVIA CARLA MARQUES DOS SANTOS	0730007846

**PUBLICADO NO D.O.E. EM 31.05.2019 - REPUBLICADO POR FALTA DE ANEXO**

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

### EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER EXCEPCIONAL EDITAL N.º 001/PSB/SEDH/2019

O Governo do Estado da Paraíba torna público para conhecimento dos(as) interessados(as) a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para **contratação temporária de pessoal**, por excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 8.745/1993, da Lei Estadual n.º 5.391/1991 **objetivando o preenchimento de 09 (nove) vagas** para a equipe estadual do Programa Criança Feliz, tendo como normativas de fundamentação a Lei n.º 13.257 de 8 de março de 2016 e pelo Decreto 8.869 de 5 de outubro de 2016 e demais normativas que regem o programa, sendo financiado através da transferência de recursos financeiros do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, para as funções de coordenador(a) e multiplicadores(as), no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, cujas vagas encontram-se distribuídas no anexo 01, deste Edital.

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Edital do Processo Seletivo Simplificado encontra-se disponível, para consulta, no endereço eletrônico do Governo do Estado da Paraíba - Portal da Cidadania: <http://portaldacidadania.pb.gov.br/90/ConcursoSelecao/Governo/Concurso/ConcursoProprio?actionName=PSSCriancaFeliz2019>.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e será executado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano (SEDH).

1.3 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação temporária de 09 (nove) profissionais nas funções de **coordenador(a) (01)** e **multiplicadores(as) (08)**, para prestar serviço, por excepcional interesse público, junto ao Programa Criança Feliz, no âmbito da Gerência Executiva de Proteção Social Básica, na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano (SEDH).

1.4 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar do resultado final do certame, com base no art. 14, § 1º, da Lei Estadual 5.391/1991.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado terá caráter eliminatório e classificatório e realizar-se-á por meio de Análise Curricular/Prova de Títulos, Carta de Intenções e Entrevista Oral, conforme estabelecido no item 6, deste Edital. O(A) candidato(a) concorre à vaga/função para o qual se inscreveu, **não podendo concorrer a duas vagas/funções, e nem ter alteração, posteriormente, de função.**

1.6 Não será gerado cadastro reserva desta seleção.

1.7 A contratação dos(as) candidatos(as) classificados(as) nas vagas será fundamentada no art. 13, V, da Lei Estadual n.º 5.391/1991, sendo a remuneração, pelos serviços prestados, proveniente da transferência de recursos financeiros do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, nos termos do Decreto n.º 8.869, de 5 de outubro de 2016, revogado pelo Decreto n.º 9.579 de 22 de novembro de 2018, da Resolução do CNAS n.º 19 de novembro de 2016, entre outras normativas do Programa Criança Feliz.

1.8 O **pré-requisito** para a participação do(a) candidato(a) no processo seletivo é a comprovação de nível de escolaridade e graduação pertinente à função a qual deseja concorrer, de acordo com a normativa que estabelece as profissões do Sistema Único de Assistência Social, **Art. 3º da Resolução CNAS n.º 17 de 20 de Junho de 2011**, conforme anexo I deste edital.

#### PERFIL DOS(AS) PROFISSIONAIS

**2.1 Multiplicador(a):** Profissional de nível superior, **preferencialmente** com graduação em Serviço Social ou Psicologia, com experiência na área de desenvolvimento infantil, saúde, educação ou assistência social, conforme Portaria MDS n.º 956 de 22 de março de 2018.

**2.2 Coordenador(a):** Profissional de nível superior, **exclusivamente** com graduação em Serviço Social, e com experiência na área de desenvolvimento infantil, saúde, educação ou assistência social.

#### FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

**3.1 Multiplicador(a):** Acompanhar e apoiar tecnicamente a implantação das ações do Programa nos municípios, considerando, dentre outros, aspectos, orientações, protocolos e referências metodológicas para a elaboração do Plano de Ação, disponibilizadas pela Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano (SNPDH). Monitorar e assessorar técnica, administrativa e financeiramente os municípios sob sua responsabilidade, realizando visitas *in loco*, rotineiramente e/ou no mínimo, bimestralmente. Realizar as capacitações da metodologia “Cuidados para o Desenvolvimento da Criança”, “Guia de Visita Domiciliar” e demais temáticas pertinentes à educação permanente das equipes municipais, de forma sistemática e que não inviabilize os municípios de realizarem as visitas domiciliares.



Disponibilidade integral para viagens por longos períodos pelo Estado da Paraíba e em âmbito nacional.

**3.2 Coordenador(a):** Articular com as áreas que integram o Programa no Estado e com o Comitê Gestor, de modo a assegurar alinhamento e convergência de esforços. Articular com o Comitê Gestor Estadual visando a elaboração do Plano de Ação intersetorial do Programa no Estado. Coordenar a integração entre as diferentes áreas que compõem o Programa, visando à implantação do Plano de Ação e o monitoramento das ações de responsabilidade do Estado. Articular com as áreas que integram o Programa no Estado, visando a realização de seminários intersetoriais e outras ações de mobilização. Mobilizar o debate intersetorial e a sensibilização de diferentes setores para participação e apoio ao Programa, inclusive gestores(as) estaduais, conselhos setoriais e de direitos, coordenadores(as) do Cadastro Único, do Bolsa Família e outros. Acompanhar e apoiar tecnicamente as ações do Programa de responsabilidade nos municípios, considerando, dentre outros aspectos, as orientações, capacitações, protocolos e as referências metodológicas para a elaboração do Plano de Ação intersetorial, disponibilizadas pela SNPDPH. Planejar, em articulação com o Comitê Gestor e com as áreas que integram o Programa, a implantação de ações voltadas à capacitação e educação permanente dos(as) multiplicadores(as), supervisores(as) e visitantes(as). Apoiar as ações desenvolvidas pela SNPDPH para a capacitação dos(as) multiplicadores(as). Participar das reuniões, encontros, cursos e eventos, quando convocado(a) pela SNPDPH. Coordenar as capacitações e educação permanente de forma sistemática e que não inviabilize os municípios de realizarem as visitas domiciliares. Elaborar relatório situacional e financeiro, a ser enviado trimestralmente à SNPDPH, prestando informações também sobre as atividades realizadas pelo Programa em cada município. Disponibilidade integral para viagens por longos períodos pelo Estado da Paraíba e em âmbito nacional.

**3.3 Atribuições da equipe da Coordenação Estadual (coordenador e multiplicadores):** Prestar apoio técnico aos municípios. Formular, em conjunto com a equipe técnica, o Plano de Ação de implantação do Programa, além da formulação de orientações técnicas que subsidiem o processo de implementação local. Encaminhar o Plano de Ação intersetorial para a SNPDPH. Coordenar e viabilizar a capacitação dos(as) supervisores(as) municipais pelos(as) multiplicadores(as) nos cursos do “Guia de Visita Domiciliar” e na metodologia “Cuidados para o Desenvolvimento da Criança – CDC”, sempre que necessário e de forma a não prejudicar a execução do Programa no município. Realizar cursos, seminários e ações contínuas de educação permanente e capacitação sobre o Programa e metodologia das visitas domiciliares, além de ações de mobilização intersetorial. Utilizar, obrigatoriamente, o material didático e a metodologia do Programa. Disseminar as orientações e materiais produzidos ou validados pela SNPDPH. Elaborar materiais complementares àqueles disponibilizados pela União, que incluam especificidades da realidade em âmbito estadual, observado os princípios das ações do Programa. Realizar o monitoramento técnico, administrativo e financeiro dos municípios participantes do Programa, inclusive com acompanhamento *in loco*, verificando se estão cumprindo adequadamente a metodologia e a periodicidade das visitas definida pelo Programa, a composição da equipe técnica de visitantes(as) e supervisores(as) e a execução. Prestar informações técnicas, administrativas e financeiras à SNPDPH, sempre que solicitado, para fins de avaliação do Programa. Participar das reuniões, encontros, cursos e eventos, quando convocados(as) pela SNPDPH. Produzir relatório situacional e financeiro, a ser enviado trimestralmente à SNPDPH, prestando informações também sobre as atividades realizadas pelo Programa em cada município. Articular ações intersetoriais com as diversas Políticas Públicas, em especial as de educação, saúde, direitos humanos, cultura, dentre outras, com o Sistema de Justiça e Garantia de Direitos, Comitê Gestor do Programa Bolsa Família e conselhos de políticas setoriais e de direitos. Articular com conselhos setoriais e outros parceiros locais, visando ampliar a participação e agregar contribuições ao planejamento, regulamentação, implementação e acompanhamento do Programa e orientar os municípios a elaborarem seus respectivos Planos de Ação Intersetorial. Disponibilidade integral para viagens por longos períodos pelo Estado da Paraíba e em âmbito nacional.

#### DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições são gratuitas e serão realizadas **exclusivamente** <http://portaldacidadania.pb.gov.br:90/ConcursoSelecao/Governo/Concurso/ConcursoProprio?actionName=PSSCriancaFeliz2019>, onde o(a) candidato(a) deverá cadastrar-se na plataforma do site do Portal da Cidadania, acessar a aba “Concursos e Seleções” e efetuar inscrição nesta seleção. O período de inscrição será de **01 à 04 de junho de 2019, até às 23h59min.**

4.2 Não serão homologadas as inscrições realizadas fora dos dias e horários estabelecidos neste Edital.

4.3 O(A) candidato(a) só poderá se inscrever para concorrer a uma vaga/função. **Uma vez inscrito(a) e analisada a inscrição, não será admitida mudança no cargo nem em outros itens do formulário.**

4.4 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá prestar todas as informações solicitadas, se **responsabilizando pela veracidade das mesmas** no formulário de inscrição.

4.5 O(A) candidato(a) deverá enviar no ato da inscrição, os seguintes **documentos digitalizados nesta sequência, em único arquivo e formato PDF** para subsidiar a prova de títulos:  
Currículo (Modelo - Anexo 02);

Diploma ou Certidão de Conclusão do curso de graduação;

c) Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação (Doutorado, Mestrado, Residência e Especialização) nas áreas de conhecimento necessários para a atuação na função junto ao Programa Criança Feliz.

d) Carta de Intenções (De 03 à 05 laudas – Modelo Anexo 03);

e) Comprovação de Experiência Profissional;

e1 - Para o exercício de atividades profissionais em Instituições Públicas: Portaria de Nomeação expedida pelo Gestor Público, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação. Serão aceitas apenas experiências profissionais nas áreas de desenvolvimento infantil, saúde, educação ou assistência social.

e2 - Para exercício de atividades profissionais em Empresas Privadas: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do(a) trabalhador(a), cargo, início e término do contrato e registro do empregador. Serão aceitas apenas experiências profissionais nas áreas de: desenvolvimento infantil, saúde, educação ou assistência social.

4.6 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o Edital e **certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, pois, uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.**

4.7 Não serão aceitas as inscrições que deixarem de atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.8 A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação de todas as exigências contidas neste Edital.

4.9 A Comissão Organizadora não se responsabiliza pelo recebimento, fora dos prazos estabelecidos no Edital, de quaisquer documentos.

4.10 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea e por via postal/fax/correio.

4.11 A Comissão Organizadora não se responsabiliza por problemas técnicos gerados pelo excesso de tráfego na página durante o período de inscrições.

4.12 Todas as dúvidas em relação a este certame poderão ser tiradas por meio do e-mail: **processoseletivo@pccf@gmail.com** e direcionado a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

#### DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1 O(A) candidato(a) declara, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita, caso aprovado(a), fornecer cópia dos documentos autenticados, exigidos neste Edital, para investidura da função.

5.2 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) neste Processo Seletivo Simplificado serão contratados(as), **desde que atendidas as seguintes exigências:**

a) Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado(a) pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal; visto de permanência no Brasil.

b) Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;

c) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

d) Estar em gozo dos direitos políticos;

e) Ter aptidão física e de saúde mental para o exercício das atribuições da função, comprovada pela Junta Médica do Estado.

f) Apresentar cópias autenticadas do RG (carteira de identidade), CPF, PIS/PASEP/NIT, Título de Eleitor(a), Carteira Profissional do Conselho de Classe e Comprovante de residência atualizado.

g) Apresentar cópia autenticada do Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso Superior, por estabelecimento de ensino superior reconhecido pelo MEC e de acordo com as categorias profissionais da Resolução CNAS nº 17 de 20 de Junho de 2011.

h) Não receber proventos de aposentadoria oriundos de empregos, cargos ou função, inclusive comissionado, exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como, suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o art. 37, parágrafo 10 da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 20, de 15/12/1998, ressalvada as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mencionado artigo, os empregos eletivos e estar com idade que lhe garanta aposentadoria, isto é, 70 anos;

i) Não ter sido demitido(a) a bem do serviço público nas esferas federal, estadual ou municipal da administração direta ou indireta;

j) Não possuir outro cargo/função dentro da Administração Direta ou Indireta, autarquia, fundação pública ou privada.

5.3 Excetuam-se a esta regra os casos previstos nas orientações sobre acumulação de cargos públicos, promulgada pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba em seu Capítulo 3º, quando expressa da seguinte forma:

I – poderá haver em alguns casos acumulação de cargos, desde que haja compatibilidade de horários, nos casos de 02 cargos privativos de profissionais da saúde com profissões regulamentadas, tais como: assistente social e psicólogo(a).

II – é permitida a acumulação de cargo nos casos em que o(a) profissional desempenhe funções de natureza técnica ou científicas, tais como: advogado(a), assistente social e psicólogo.

5.4 A contratação dar-se-á a critério da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano da Paraíba e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.

5.5 O(A) candidato(a) classificado(a) nas vagas convocado(a) que, por qualquer motivo, não assinar o contrato dentro do prazo legal, será eliminado(a) do processo, prosseguindo-se a contratação do candidato(a) seguinte, obedecida a ordem rigorosa de classificação.

5.6 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas, quando exigida.

5.7 A não apresentação, no prazo estabelecido, de qualquer um dos documentos comprobatórios, exigido neste Edital, tornará sem efeito a contratação do(a) candidato(a).

5.8 Além da apresentação dos documentos relacionados no item 5, a contratação do(a) candidato(a) ficará condicionada à inspeção médica realizada pela Junta Médica do Estado da Paraíba, **ficando a cargo do(a) candidato(a) a responsabilidade pela realização do mesmo.**

5.9 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a contratação, até a data da assinatura do contrato ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, acarretarão cancelamento da inscrição do(a) candidato(a), sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele(a) praticados pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

5.10 Estará impedido(a) de assinar contrato, o(a) candidato(a) que:

- a) Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 5, deste Edital;  
b) Apresentar declarações falsas.

**DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

6.1 O Processo de Seleção será realizado em 02 (duas) etapas distintas:

- 1) Análise de Currículos/Prova de Títulos (2,0) e carta de intenções (3,0);  
2) Entrevista (5,0).

6.2 Ambas as etapas são de caráter **eliminatório e classificatório**.

6.3 PRIMEIRA ETAPA: Análise de currículos/prova de títulos e carta de intenções

6.3.1 A avaliação da primeira etapa (análise de currículos/prova de títulos e análise da carta de intenções) ocorrerá no período 07 à 10 de junho de 2019, na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, situada na Av. Epitácio Pessoa, nº 2501, Estados – João Pessoa/PB.

6.3.2 Nesta etapa será atribuída pela comissão uma **nota máxima de até 05 (cinco) pontos** para cada candidato(a), sendo até 02 (dois) pontos para o currículo/prova de títulos e até 03 (três) pontos para a carta de intenções.

6.3.3 Serão habilitados(as) para a segunda etapa do processo seletivo, os(as) candidatos(as) que obtiverem **pontuação mínima** de 3,00 (três) pontos.

**Critérios da Análise de Currículos/Prova de Títulos**

6.4.1 O(A) candidato(a) deverá anexar no ato da inscrição *online* seu Currículo, obrigatoriamente de acordo com modelo indicado no anexo 02, no formato PDF, sob pena de eliminação em caso de não envio.

6.4.2 A avaliação do currículo tem caráter eliminatório e classificatório e será observado:

- a) o pré-requisito mínimo exigido para o cargo;  
b) o cumprimento das informações solicitadas no modelo (anexo 02); e  
c) clareza das informações.

6.4.3 Esta primeira etapa será de caráter classificatório e eliminatório em ordem decrescente de pontos, considerando o estabelecido no quadro de atribuições de pontos a seguir:

ITEM	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de <b>Doutorado</b> nas áreas de desenvolvimento infantil, saúde, educação ou assistência social, acompanhado do histórico escolar do curso, em instituição reconhecida pelo MEC. <b>Não será aceita documentação de Curso não concluído.</b>	0,40	0,40
2	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de <b>Mestrado</b> nas áreas de desenvolvimento infantil, saúde, educação ou assistência social, acompanhado do histórico escolar do curso, em instituição reconhecida pelo MEC. <b>Não será aceita documentação de Curso não concluído.</b>	0,25	0,25
	Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso em nível de <b>Residência</b> nas áreas de desenvolvimento infantil, saúde, educação ou assistência social, acompanhado do histórico escolar do curso, em instituição reconhecida pelo MEC. <b>Não será aceita documentação de Curso não concluído.</b>	0,20	0,20
3	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de <b>Especialização</b> nas áreas de desenvolvimento infantil, saúde, educação ou assistência social, acompanhado do histórico escolar do curso, em instituição reconhecida pelo MEC, <b>com no mínimo 360h</b> . Não será aceita documentação de Curso não concluído.	0,15	0,15
4	Experiência profissional com atuação nas áreas de desenvolvimento infantil, saúde, educação ou assistência social, Assistência Social, em Empresa Privada e/ou Instituição Pública. <b>Serão contabilizados até 5 anos de experiência profissional.</b>	0,2 (por ano de experiência)	1,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		2,00	

**Carta de Intenções:**

6.5.1 O(A) candidato(a) deverá anexar no ato da inscrição *online*, a carta de intenções junto a toda documentação exigida no ponto 4.5 deste edital, no formato PDF, de 03 à 05 páginas, a qual deverá conter **obrigatoriamente** as seguintes informações, nesta sequência:

Razões pelas quais deseja fazer parte da equipe do Programa Criança Feliz;

Trajatória profissional e perspectivas futuras;

Outros compromissos profissionais ou pessoais, que podem afetar a atuação junto à equipe do Programa; Breve relato sobre as temáticas: Panorama sobre a integração do Programa Criança Feliz e o Sistema Único de Assistência Social – SUAS; o Programa Criança Feliz, seu caráter intersetorial e sua ligação com a rede socioassistencial;

Disponibilidade para viagens no Estado da Paraíba e em âmbito nacional, por longos períodos (**caráter obrigatório**);

6.5.2 A carta deverá conter: cabeçalho com identificação; digitadas em fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento 1,5, margens 3cm superior e esquerda, 2 cm inferior e direita; caso haja citações que sejam referentes a alínea “e” do ponto 6.5.1, utilizar recuo 4cm e espaçamento simples, além da referência.

6.5.3 A carta deve ser enviada *online* no ato da inscrição.

6.5.4 A avaliação da Carta de Intenções se dará observando os seguintes critérios: clareza, coerência textual, ortografia e compreensão acerca do Programa Criança Feliz.

A Carta de Intenções terá **pontuação máxima de 3,00 (três pontos)**.

**6.6 SEGUNDA ETAPA: entrevista**

6.6.1 A entrevista será destinada a avaliar as habilidades e requisitos necessários para a função escolhida citadas neste edital e terá caráter classificatório e eliminatório

6.6.2 Nesta fase será atribuída **uma nota máxima de até 5,0 (cinco) pontos** para cada candidato(a).

6.6.3 Serão classificados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem **pontuação mínima de 3,00 (três) pontos**.

6.6.4 O processo de entrevistas ocorrerá no período de 17, 18 e 19 de junho de 2019, em local e horário divulgado previamente pela Comissão Organizadora.

6.6.5 A avaliação da entrevista terá como critérios de avaliação: a) coerência e desenvoltura nas respostas; b) clareza e compreensão acerca do Programa Criança Feliz e da Política de Assistência Social e demais temáticas discriminadas.

6.6.6 O quadro abaixo destaca algumas legislações e/ou assuntos, que poderão ser abordados no processo de entrevista, para subsidiar a Comissão Organizadora na avaliação dos(as) candidatos(as) às vagas pretendidas.

Item	Conhecimentos básicos na área social sobre
1	Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), com as alterações efetivadas a partir da Lei 12.435/2011; Política Nacional de Assistência Social (PNAS); Norma Operacional Básica (NOB/SUAS/2012); Lei Federal 8069/90: Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei nº 13.257: Políticas Públicas para a Primeira Infância; Decreto nº 8.869: Institui o Programa Criança Feliz; Decreto 9.579/2018; Lei nº 11.340/06: Maria da Penha; Lei nº 7.853/1989: Pessoas Com Deficiência; Lei Federal nº 10.741/03: Estatuto do Idoso; Resolução nº 109/13: Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Portaria MDS nº 956/2018: Programa Criança Feliz; Portaria MDS nº 2.496/2018; Portaria MDC nº 431/2019; Resolução CNAS nº 17/2011; Resolução CNAS nº 09/2014.
2	Conhecimento sobre a dinâmica e o funcionamento das instâncias de Controle Social; conhecimento sobre a interdisciplinaridade e intersetorialidade nas Políticas Públicas.

**DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

7.1 Os(As) candidatos(as) serão ordenados(as) por função em ordem decrescente da nota final, que corresponde ao total dos pontos das 02 (duas) etapas do Processo Seletivo Simplificado, até o limite das vagas estabelecidas neste Edital.

7.2 Na hipótese de igualdade da Nota Final, serão aplicados os critérios de desempate constantes no item 8 deste Edital.

**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1 Em caso de empate na pontuação final no Processo Seletivo Simplificado, será classificado(a) o(a) candidato(a) que, na ordem a seguir, sucessivamente:

- a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do que aduz o art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003 (Estatuto do idoso);  
b) Maior pontuação na Entrevista;  
c) Maior pontuação na Carta de Intenções;  
d) Residir no Município de João Pessoa.

**DOS RECURSOS**

9.1 O prazo para interposição de recurso está discriminado no calendário do Processo Seletivo, no Item 10 do Edital, contados do dia da publicação dos resultados das 02 (duas) Etapas do certame, devendo ser encaminhado pelo(a) candidato(a) interessado(a) documento *online*, por meio do e-mail: **processoseletivopcf@gmail.com** direcionado a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

9.2 Os recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos.

9.3 Recurso inconsistente ou intempestivo será, preliminarmente, indeferido.

9.4 Todos os recursos serão analisados e divulgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no site oficial do Governo do Estado da Paraíba.

9.5 Não serão aceitos recursos via postal, fax, correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

9.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

9.7 Recurso cujo teor despreze a banca será, preliminarmente, indeferido.

**DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, depois de decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano e publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, obedecendo à ordem rigorosa de classificação, não se admitindo recurso desse resultado.

**CALENDRÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

DATA	ATIVIDADE
01 à 04 de junho de 2019	Inscrições
06 de junho de 2019	Homologação das inscrições
07 e 10 de junho de 2019	Seleção 1ª Etapa (análise de títulos e carta de intenções)
11 de junho de 2019	Divulgação do resultado da 1ª etapa
12 de junho de 2019	Recursos dos candidatos(as) da 1ª etapa
14 de junho de 2019	Divulgação do resultado final da 1ª etapa e do local e horários das entrevistas
17, 18 e 19 de junho de 2019	Entrevistas (2ª etapa)
27 de junho de 2019	Resultado Final
28 de junho de 2019	Recursos dos(as) candidatos(as)
02 de julho de 2019	Resultado Final do Processo Seletivo

11.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado na Internet, através do endereço eletrônico: <http://portal.dacidadania.pb.gov.br:90/ConcursoSelecao/Governo/Concurso/ConcursoPro-prio?actionName=PSSCriancaFeliz2019>.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.



12.2 Todos os atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado, convocações, avisos e resultados serão publicados no endereço eletrônico <http://portaldacidadania.pb.gov.br:90/ConcursoSelecao/Governo/Concurso/ConcursoProprio?actionName=PSSCriancaFeliz2019>.

12.3 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste processo.

12.4 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, sem prorrogação do mesmo.

12.5 A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano reserva-se ao direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, conforme vagas estabelecidas neste Edital.

12.6 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos(as), valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação em Órgão de divulgação oficial.

12.7 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, ou tornar sem efeito, a contratação do(a) candidato(a), desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos, assim como, o não cumprimento das atribuições das funções especificadas neste edital.

12.8 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

João Pessoa, 31 de maio de 2019

**GILVANEIDE NUNES DA SILVA**

**SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**

**ANEXO 01**

**DAS VAGAS**

**Programa Criança Feliz**

**QUADRO 01**

FUNÇÃO	VAGAS	C A R G A HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO	REMUNERAÇÃO
			MÍNIMA EXIGIDA	BRUTA*
Multiplicador(a)	08	40 horas	Graduação nas áreas dispostas na resolução nº 17 do CNAS, sendo preferencialmente Serviço Social ou Psicologia.	R\$ 2.000,00
Coordenador(a)	01	40 horas	Mestrado e Graduação nas áreas dispostas na resolução nº 17 do CNAS, preferencialmente Serviço Social ou Psicologia.	R\$ 3.000,00

**Observação:** fica estabelecido que a carga horária correspondente a cada função deverá ser cumprida durante os 05 (cinco) dias úteis da semana, 08 (oito) horas por dia, de forma que não haja interrupção do serviço de monitoramento e assessoramento aos municípios.

**ANEXO 02**

**MODELO DE CURRÍCULO ESPECÍFICO PARA O PROCESSO SELETIVO PCF 2019**

**CURRÍCULO**

Fotografia;

Dados pessoais;

Formação Acadêmica;

Titulação;

Experiência profissional **compatível** com as áreas de atuação do Processo Seletivo Simplificado.

**ANEXO 3**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER EXCEPCIONAL**

**CARTA DE INTENÇÕES**

**NOME COMPLETO:**

Razões pelas quais deseja fazer parte da equipe do Programa Criança Feliz;

Trajetória profissional e perspectivas futuras;

Outros compromissos profissionais ou pessoais, que podem afetar a atuação junto à equipe do Programa;

Breve relato sobre as temáticas: Panorama sobre a integração do Programa Criança Feliz e o Sistema Único de Assistência Social – SUAS; o Programa Criança Feliz, seu caráter intersetorial e sua ligação com a rede socioassistencial;

Disponibilidade para viagens no Estado da Paraíba e em âmbito nacional, por longos períodos (caráter obrigatório);